

ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 20.041 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor solicitante: Comissão de Festa	
Responsável pela Demanda: Kássio da Rosa Nascimento	Matrícula: 1875
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br	Telefone: (28) 3529-6280
1. Objeto: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de ornamentação e coffee break para eventos, destinados à realização de duas Sessões Solenes de 2024 da Câmara Municipal de Itapemirim.	
2. Justificativa da necessidade da contratação A Câmara Municipal de Itapemirim realizará durante o ano de 2024, conforme portaria de nº 102/2024, publicada no Diário Oficial em 20 de maio de 2024, 03 (três) Sessões Solenes – respectivamente nos dias 28 de junho, 26 de julho e 07 de setembro – que possuem base legal no Regimento Interno (Resolução nº 01/1991) em seus artigos 155, 158 e 181. Neste linear, o presente termo destina-se à contratação dos serviços de ornamentação e coffee break para as sessões solenes de 28 de junho e 26 de julho de agosto, que ocorrerão no Plenário desta Casa de Leis. A Sessão Solene do dia 07 de setembro, por seu caráter especialíssimo e por ser em homenagem à emancipação do Município de Itapemirim, possuirá ornamentação distinta, pois terá maior destaque em face a relevância histórica do evento neste Poder Legislativo. Desta forma, insta salientar que a Câmara Municipal de Itapemirim não possui mão de obra qualificada, bem como inexistem ferramentas e matéria prima para prestação dos serviços. Cumulando-se ao fato de que por tratar-se de Sessões Solenes, é necessário a presente contratação para o devido apreço e estima dos eventos celebrados pelo Poder Legislativo, que contarão com a presença de autoridades, convidados e homenageados que se destacaram em suas atividades. Considerando ainda a natureza do evento, sua teleologia normativa e assegurado o rito solene, é necessário para registro histórico e acervo legislativo que seja fornecido elementos mínimos de prestígio e afeição aos homenageados pelos Membros do Poder Legislativo. Adicionalmente, para melhor acolhimento dos presentes, faz-se necessário a contratação de um serviço de coffee break, que será simples, mas suficiente para proporcionar conforto e bem-estar a todos os participantes. Esta medida visa assegurar que os convidados, incluindo autoridades e homenageados, possam se alimentar adequadamente, permitindo a continuidade das atividades com o devido conforto e sem interrupções, garantindo a eficiência e a solenidade dos eventos. Assim, o fornecimento de coffee break atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, uma vez que busca utilizar os recursos públicos de maneira	

responsável, proporcionando aos presentes uma acolhida digna e adequada, sem excessos, desperdícios ou gastos vultosos.

Desta forma, considerando a Portaria nº 101/2024 que designou Comissão de Festas e a Portaria nº 102/2024 que designou as Sessões Solenes para o fluente ano, faz-se necessário a contratação do objeto supra, ressalvado ainda eventuais alterações nas portarias retromencionadas que alterem as datas e os componentes da comissão.

2.1. Razão da escolha do contratado

A escolha se dará pela empresa que atender os critérios e requisitos estabelecidos no ETP e no termo de referência, bem como aquela que ofertar o menor valor unitário.

3. Quantitativo de material / serviço a ser contratado

O quantitativo tomou como base a necessidade de realizar um cerimonial formal e solene, contudo, sem realizar gastos exacerbados ou contratação de serviços desnecessários. Por considerar que se trata de Sessões Solenes a serem realizadas no plenário desta casa de leis, que possui 72 (setenta e dois) assentos, além das cadeiras de honra localizadas atrás do plenário, dos Edis da Casa de Leis e dos servidores, utiliza-se a projeção de 100 (cem) pessoas no evento. A decoração destina-se a ornar o plenário a caráter do evento formal e o coffe break apresenta alimentos típicos de eventos institucionais realizados pelos Órgãos Públicos de nossa República Federativa.

4. Valor e indicação da dotação orçamentária:

Item 001 – Serviço de Buffet

Ficha: 14

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento: 33903933000 – Fornecimento de Alimentação

Item 002 – Decoração do Ambiente

Ficha: 14

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento: 33903923000 – Festividades e Homenagens

5. Observações gerais

A prestação do serviço será realizada sob supervisão da Comissão de Festa e Fiscais/Gestores de Contrato, que apresentarão as medidas de organização e controle do evento.

5.1. Prazo de Entrega/ Execução:

A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços até o 1º (primeiro) dia útil após o início de sua vigência.

5.2. Local e horário da Entrega/Execução:

A contratada será deverá realizar a prestação do serviço nos dias 28 de junho e 26 de julho de 2024, às 18 horas, no Plenário desta Casa de Leis, podendo haver alteração da data em virtude de força maior, que deverá ser previamente informada à contratada para adequação na prestação do serviço. A contratada deve estar presente no local de realização da sessão solene com no mínimo 03 (três) hora de antecedência.

5.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Comissão de Festa – Kássio da Rosa Nascimento

5.4. Prazo para pagamento:

A Câmara Municipal de Itapemirim efetuará o pagamento à CONTRATADA através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 05 (cinco) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada de documento comprobatório assinado pelo fiscal do contrato quanto a prestação do Serviço.

Itapemirim/ES, 05 de junho 2024.

KÁSSIO DA ROSA NASCIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO